

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC/SSP N.º 041/2026
PROGRAMA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA DE
SANTA CATARINA — INOVASEG/SC**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)**, em colaboração com a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SSP)**, no âmbito do Termo de Mútua Colaboração em Ciência, Tecnologia e Inovação n.º 001/2025, torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública para fomentar, a partir de pesquisa científica e tecnológica, o desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicada, inovação tecnológica e modernização da gestão pública no âmbito das instituições de segurança pública do Estado de Santa Catarina, por meio da seleção de bolsistas qualificados(as), nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989, nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004, da Lei Estadual n.º 14.328/2008, do Decreto Estadual n.º 438/2024, da Política de Bolsas da FAPESC e demais decretos específicos vigentes, e **considerando**:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente, em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, bem como promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução, a divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, conforme as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que a SSP teve seu credenciamento homologado nos termos da Portaria FAPESC n.º 53/2023, de Credenciamento dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina, para implementação de parcerias em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) em áreas estratégicas para o desenvolvimento econômico e social do Estado e resolução de demandas da sociedade catarinense;
- que compete à SSP, dentre outras atribuições, promover a atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC), da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), da Polícia Científica do Estado de Santa Catarina (PCISC) e da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI), em articulação com a sociedade, preservando a autonomia interna de cada órgão nos âmbitos administrativo, financeiro, pessoal e operacional; formular, coordenar e fomentar a Política Estadual e o Plano Estadual de Segurança Pública; definir diretrizes e prioridades para uso de recursos públicos e captação de recursos externos na área; planejar, coordenar, orientar e avaliar programas, projetos e ações governamentais de segurança alinhados ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA); e assessorar, direta e imediatamente, o Governador em temas de segurança pública, ordem pública e proteção das pessoas e do patrimônio.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar bolsistas qualificados(as) para atuar no desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicada, inovação tecnológica e modernização da gestão pública no âmbito das

instituições de segurança pública do Estado de Santa Catarina, por meio da concessão de bolsas no âmbito do Programa InovaSeg/SC.

2. Dos objetivos específicos

2.1. Desenvolver soluções tecnológicas inovadoras voltadas ao fortalecimento operacional, analítico e institucional das políticas de segurança pública estaduais, em alinhamento com os fins constitucionais da segurança pública e com a Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.

2.2. Implementar sistemas integrados de gestão de dados nas unidades estratégicas da SSP/SC, eliminando a fragmentação das informações operacionais e viabilizando a tomada de decisão baseada em dados e evidências científicas.

2.3. Estruturar projetos institucionais com metodologias contemporâneas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, ampliando a capacidade técnica e científica das unidades da SSP/SC por meio da incorporação de conhecimento especializado nas áreas de engenharia de dados, inteligência analítica, segurança da informação e inovação em gestão pública.

2.4. Contribuir para a modernização institucional da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em consonância com as diretrizes da Política Estadual de CTI.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS BOLSAS

3.1. Caberá à SSP, com acompanhamento da FAPESC, realizar a seleção dos(as) bolsistas por meio de processo seletivo, observado o princípio da publicidade.

3.2. A ordem de classificação e o ranqueamento dos(as) candidatos(as) serão realizados pela SSP, com acompanhamento da FAPESC.

3.3. A FAPESC realizará a vinculação do(a)s bolsistas conforme o número de vagas e conforme a ordem de classificação. O(a) bolsista deverá dedicar-se, de forma presencial, às atividades descritas no Plano de Trabalho.

3.4. É vedada a utilização de bolsistas para o desempenho de atividades que não estejam estritamente vinculadas à execução dos projetos de pesquisa e aos Planos de Trabalho aprovados.

3.5. É vedado o acúmulo de mais de uma bolsa financiada pela FAPESC, independentemente da modalidade, bem como é proibido acumular a bolsa da FAPESC com bolsas financiadas com recursos públicos de agências de fomento ou de fundos de CT&I federais ou estaduais.

3.6. Excepcionalmente, será permitido o acúmulo com bolsas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado concedidas por outras agências de fomento, desde que:

- a)** a bolsa de pós-graduação não seja financiada pela FAPESC; e
- b)** a dedicação necessária ao projeto financiado pela FAPESC não seja prejudicada, conforme avaliação da Fundação.

3.7. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

3.8. Profissionais com vínculo empregatício celetista poderão receber bolsa, desde que não comprometa a carga horária indicada na presente Chamada.

3.9. Não poderão receber bolsa da modalidade PDIG servidores públicos, inclusive aqueles admitidos em caráter temporário (ACT).

3.10. O(a) candidato(a) selecionado(a) que, no momento da convocação, mantiver vínculo ativo com bolsa de pesquisa ou outra modalidade de bolsa gerenciada pela FAPESC, somente terá sua nova bolsa concedida e o Termo de Compromisso de Bolsa assinado após comprovar o desligamento regular e prévio do vínculo anterior. O(a) bolsista que migrar de projeto nos termos deste item deverá:

- a)** formalizar o encerramento de suas atividades junto à coordenação do projeto anterior;
- b)** entregar o relatório de atividades relativo ao período executado; e
- c)** adotar as demais providências necessárias para evitar prejuízos ao erário, inadimplência técnica e/ou financeira perante a FAPESC.

3.11. Os(as) candidatos(as) deverão preencher e assinar o Termo de Disponibilidade de Carga Horária, conforme Anexo V.

3.12. O(a) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido pela SSP, conforme previsto no Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

- 3.13.** A concessão da bolsa não configura vínculo empregatício entre participantes deste certame.
- 3.14.** A concessão das bolsas não compreende a concessão remunerada de férias e licenças.
- 3.15.** Os(as)s bolsistas exercerão suas funções e serão remunerados por um período de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por até 12 (doze) meses, mediante avaliação de desempenho substanciada efetuada pela FAPESC.
- 3.16.** O vínculo pode ser rompido a qualquer momento por qualquer uma das partes envolvidas, mediante formalização por meio de ofício, com apresentação de justificativa, com anuência do(a) coordenador(a) do(a) bolsista.
- 3.17.** O uso de bolsas em desrespeito aos requisitos do projeto implica seu cancelamento imediato e na obrigação de ressarcimento à FAPESC dos recursos utilizados irregularmente.
- 3.18.** O(a) bolsista deverá ser brasileiro(a), ou estrangeiro(a) com Autorização de Residência por prazo indeterminado no Brasil.
- 3.19.** As bolsas serão regidas pela Política de Bolsas FAPESC (Resolução n.º 03, de 30 de junho de 2026).

4. DO CRONOGRAMA

Quadro 01: Cronograma

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento da Chamada Pública FAPESC	03/07/2026
Período de inscrição do(a)s candidato(a)s no e-mail definido no item 6.1.1	06/07/2026 a 06/08/2026
Análise de admissibilidade	07/08/2026 a 13/08/2026
Resultado preliminar de admissibilidade	19/08/2026
Período para apresentação de recursos via e-mail	20/08/2026 a 24/08/2026
Resultado final de admissibilidade	28/08/2026
Análise de mérito	31/08/2026 a 03/09/2026
Resultado preliminar de mérito	09/09/2026
Período para apresentação de recursos via e-mail	10/09/2026 a 14/09/2026
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final	18/09/2026
Período para celebração dos Termos de Compromisso de Bolsa FAPESC	21/09/2026 a 30/09/2026
Início das atividades e recepção do(a) bolsista	01/10/2026

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1.** O valor global da presente Chamada Pública é de até **R\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais)**, oriundo do orçamento da SSP, para ser aplicado em até 15 (quinze) bolsas, com duração de até 12 (doze) meses, prorrogáveis, uma única vez, por até 12 (doze) meses, mediante justificativas substanciadas, que serão avaliadas pela FAPESC.
- 5.2.** Os recursos financeiros serão liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da SSP para o pagamento das Bolsas em Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Institucionais de Governo (PDIG), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.
- 5.3.** A SSP deverá convocar todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) nos primeiros 6 (seis) meses de vigência desta Chamada Pública, observada a vigência das bolsas até 30/09/2027.
- 5.4.** Na hipótese de prorrogação da vigência das bolsas vinculadas a esta Chamada, mediante ato da FAPESC e disponibilidade orçamentária, a vigência das bolsas se encerrará em 30/09/2028.
- 5.5.** O não preenchimento de alguma das vagas poderá ensejar a convocação de candidatos(as) classificados(as) para outras vagas previstas nesta Chamada que possuam candidatos(as) aptos(as) à convocação, respeitada a ordem de classificação, o valor global e o limite de vagas estabelecidos no item 5.1 deste Edital, conforme demanda da SSP e mediante justificativa fundamentada, a ser analisada pela FAPESC.
- 5.6.** As bolsas terão valor de referência conforme a Tabela 1: Bolsa Referência e Valores, conforme Política de Bolsas da FAPESC.

5.7. Para fins de enquadramento na modalidade de bolsa, será considerado o tempo de experiência/titulação/certificação adquirido até o último dia de submissão, de acordo com o cronograma desta Chamada, não havendo novo enquadramento durante a vigência da bolsa.

Tabela 01: Bolsa Referência e Valores

Modalidade de Bolsa	Perfil dos Bolsistas	Valor da Bolsa (R\$)
PDIG-I	Ter título de doutorado há, no mínimo, 4 (quatro) anos; ou ter graduação com, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência comprovada; ou ter graduação com certificação há, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência comprovada	7.000,00
PDIG-II	Ter título de doutorado há, no mínimo, 3 (três) anos; ou ter graduação com, no mínimo, 9 (nove) anos de experiência comprovada; ou ter graduação com certificação há, no mínimo, 9 (nove) anos de experiência comprovada	6.200,00
PDIG-III	Ter título de mestrado há, no mínimo, 4 (quatro) anos; ou ter graduação com, no mínimo, 6 (seis) anos de experiência comprovada; ou ter graduação com certificação há, no mínimo, 6 (seis) anos de experiência comprovada	5.800,00
PDIG-IV	Ter título de mestrado há, no mínimo, 3 (três) anos; ou ter graduação com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência comprovada; ou ter graduação com certificação há, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência comprovada.	5.500,00

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A SSP, com acompanhamento da FAPESC, será responsável pela seleção dos(as) candidatos(as), obedecendo aos critérios estabelecidos no item 7 (admissibilidade) e item 8 (análise e julgamento de mérito quanto à qualificação técnica), permitindo ampla participação e isonomia.

6.1.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do e-mail inovassp@ssp.sc.gov.br, observando-se obrigatoriamente os seguintes requisitos:

6.1.1.1. O assunto do e-mail deverá, obrigatoriamente, seguir o seguinte padrão: VAGA NN - SSP – FAPESC - CPF, como por exemplo: VAGA 08 - SSP - FAPESC - 111.111.111-11.

6.1.1.2. O número sequencial da vaga (NN) deverá corresponder àquele indicado no Anexo I da presente Chamada Pública.

6.1.1.3. O corpo do e-mail deverá conter, obrigatoriamente:

- a) o nome completo do(a) candidato(a);
- b) a identificação do edital ao qual está submetendo a inscrição.

6.1.2. Envio, obrigatório, dos seguintes documentos em anexo ao e-mail de inscrição:

- a) documento oficial de identidade¹ no prazo de validade:
 - brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte;
 - estrangeiro(a): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) comprovante de Titulação Técnica Obrigatória, conforme Anexo I, por meio de diploma de curso superior, expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo

¹ Para os documentos que não possuam validade expressa, considera-se válido aquele emitido nos últimos 10 (dez) anos.

Ministério da Educação (MEC). Em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, deverá ser revalidado conforme a Resolução n.º 3, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação (CNE);

- e) comprovante de Titulação Complementar, em nível *lato sensu* ou *stricto sensu*, se houver;
- f) comprovante de Capacidade Técnica Obrigatória, conforme o Anexo I da presente Chamada Pública;
- g) comprovante de Capacidade Técnica Complementar, conforme o Anexo I da presente Chamada Pública;
- h) comprovante de Tempo de Experiência Profissional, conforme o Anexo I da presente Chamada Pública;
- i) cópia do currículo da Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>), atualizado nos últimos 3 (três) meses, em formato PDF (não serão aceitos outros tipos de currículo);
- j) preferencialmente, cópia do registro ORCID (<https://orcid.org/register>).

6.2. Os documentos deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, e em formato PDF.

6.3. Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a respectiva tradução juramentada para o português do Brasil, realizada por tradutor público devidamente habilitado no país, nos termos da legislação vigente.

6.4. A ausência da tradução juramentada implicará a desconsideração do referido documento para fins de análise e comprovação.

6.5. Não serão avaliados documentos ilegíveis, com rasuras, provenientes de arquivos corrompidos ou bloqueados.

6.6. É vedado o envio de documentos que dependam de leitura por meio de QR Code, aplicativos ou links de páginas na internet.

6.7. Serão aceitas somente as assinaturas eletrônicas devidamente certificadas, sendo vedada inserir digitalmente assinatura manuscrita nos documentos submetidos. Sugere-se a utilização de assinatura digital gratuita disponibilizada por meio do portal e/ou aplicativo Gov.br.

6.8. É de responsabilidade do(a) candidato(a) conferir todos os arquivos anexados quando da submissão da candidatura. Não serão considerados documentos cujos *uploads* não tenham sido concluídos.

6.9. Não serão aceitos documentos enviados por qualquer outro meio, tampouco após o fim do período de inscrição.

6.10. Será aceita uma única submissão por candidato(a). Em caso de envio de mais de uma submissão, será considerada somente a última enviada, sendo desclassificadas as demais.

6.11. É de responsabilidade da SSP atestar a veracidade das informações constantes dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as).

6.12. É de responsabilidade da SSP a guarda dos documentos recebidos pelos(as) candidatos(as) e dos documentos relativos às etapas de avaliação por até 10 (dez) anos.

6.13. Para fins de comprovação da experiência tratada no item 6.1.2, alínea 'h', autodeclarações não serão aceitas, devendo ser apresentados vínculo de trabalho (CTPS) e/ou contratos, acompanhados de declaração do empregador ou contratante (somente quando necessário para comprovação da vinculação à área).

6.14. O(a) candidato(a), ao se inscrever nesta Chamada Pública, autoriza expressamente a SSP a realizar consultas em bancos de dados oficiais e sistemas de segurança pública para a verificação de idoneidade e integridade, visando o atendimento dos requisitos de segurança institucional da SSP.

7. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

7.1. O processo de admissibilidade compreende a verificação do atendimento dos critérios para enquadramento nas modalidades de bolsas e do perfil exigido, de acordo com o Anexo I, a partir das informações e dos documentos comprobatórios legíveis apresentados no momento da submissão.

7.2. Podem concorrer à presente Chamada Pública candidatos com titulação nas áreas previstas no Anexo I da presente Chamada Pública.

7.3. O não atendimento dos critérios implicará não admissibilidade da candidatura, resultando na desclassificação prévia do(a) candidato(a).

7.4. A experiência será comprovada por meio dos documentos relacionados no item 6.1.2 da presente Chamada Pública, enviados por e-mail no momento da inscrição.

7.5. Para enquadramento na modalidade de bolsa, o(a) candidato(a) deverá comprovar experiência pelo tempo mínimo exigido conforme a vaga pretendida. O tempo de experiência será contabilizado a partir da data de conclusão do curso de graduação, conforme comprovado pelos documentos apresentados.

7.6. Os resultados serão disponibilizados na página da FAPESC, no site www.fapesc.sc.gov.br, conforme cronograma.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Os(as) candidatos(as) que apresentarem todos os documentos e atenderem a todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos neste Edital serão submetidos à análise e ao julgamento de mérito quanto à qualificação técnica, de caráter eliminatório, a serem realizados e homologados pelo Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) das Chamadas Públicas da FAPESC.

8.2. O(a) candidato(a) será pontuado(a) com os itens constantes no Anexo II, que deverão ser comprovados por meio de diplomas, certificados, declarações, atestados, vínculos de trabalho e comprovantes diversos emitidos por entidades públicas ou privadas apresentados no ato da inscrição, devendo indicar data-início (dd/mm/aaaa) e data-fim (dd/mm/aaaa) das atividades. As declarações e atestados deverão conter o nome, o cargo, a assinatura do(a) responsável por atestar a informação e a descrição das atividades desempenhadas pelo(a) candidato(a).

8.3. Nos casos em que os documentos referidos no item anterior não apresentarem data-fim, poderá ser considerada a data da assinatura do documento como marco do final do período, caso seja possível verificar que na data de sua expedição o(a) candidato(a) estava em atividade na entidade pública ou privada declarante.

8.4. Nos casos em que os documentos referidos no item 8.2 apresentarem data-início e data-fim no formato “mm/aaaa”, serão considerados o primeiro e o último dia do mês correspondente para fins de cálculo do tempo de experiência.

8.5. Serão aceitas, para comprovar vínculo com instituições públicas, publicações em Diários Oficiais, desde que seja possível verificar a data de nomeação e de exoneração, ou outro documento oficial que comprove seu período de atuação.

8.6. Nos casos em que o(a) candidato(a) comprove períodos de experiência simultâneos, estes somente serão considerados se provenientes de instituições distintas e se for possível pontuá-los em quesitos distintos previstos no Anexo II, não podendo a mesma experiência ser computada em mais de um quesito.

8.7. O julgamento de cada um dos quesitos de avaliação de mérito será realizado mediante a conferência dos documentos anexados no ato da inscrição, sendo concedida a pontuação conforme a avaliação do mérito técnico do(a) candidato(a), constante no Anexo II da presente Chamada Pública.

8.8. Para fins de comprovação de Capacidade Técnica, serão consideradas apenas as experiências, atividades ou formações devidamente concluídas até a data de publicação deste Edital.

8.9. O(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos, considerando os critérios previstos na avaliação de mérito, será considerado(a) “Não Aprovado(a)”.

8.10. O(a) candidato(a) que obtiver pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, considerando os critérios previstos na avaliação de mérito, será considerado(a) “Classificado(a)”.

8.11. Em caso de empate, será considerada a maior pontuação no item Capacidade Técnica Obrigatória. Caso persista o empate, será considerado o maior tempo de experiência, contado em meses, conforme os documentos apresentados para fins de comprovação do item Tempo de Experiência Obrigatória.

8.12. Caso não haja candidatos(as) qualificados(as) conforme os itens 8.10 e 8.11 da presente Chamada Pública, no número de vagas previstas, a SSP se reserva o direito de não preencher as vagas excedentes.

8.13. É vedado a qualquer representante da SSP o julgamento de candidaturas em que:

- a)** possua interesse direto ou indireto;
- b)** o(a) candidato(a) seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou

- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer candidato(a), ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros(as).

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A FAPESC tornará público o resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e disponibilizará a relação de candidatos(as) aprovados(as) no site www.fapesc.sc.gov.br, nos prazos previstos, conforme o cronograma desta Chamada.

9.2. Após a publicação dos resultados, os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não possuírem pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, serão convocados(as) conforme ordem de classificação.

9.3. O(a) candidato(a) que não responder ao e-mail de convocação que será enviado pela FAPESC, em até 2 (dois) dias úteis, poderá ser eliminado(a) do processo seletivo, perdendo sua vaga para o(a) próximo(a) candidato(a) na classificação subsequente.

9.4. Caso o(a) candidato(a), uma vez convocado(a), não queira assumir imediatamente a bolsa, poderá requerer sua desistência do certame ou sua reclassificação para o final da lista dos(as) classificados(as), podendo ser novamente convocado caso haja nova oferta de vaga, observando-se o prazo de vigência da presente Chamada Pública.

9.5. O direito à reclassificação somente poderá ser exercido uma única vez e não terá efeito caso não haja mais candidatos(as) a se convocar.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa fundamentada para contestar o resultado do julgamento das candidaturas, poderá apresentar recurso no prazo estipulado no cronograma desta Chamada, após a divulgação das candidaturas pré-selecionadas, cabendo à SSP, junto à FAPESC, manifestar-se sobre os recursos.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do e-mail inovassp@ssp.sc.gov.br.

10.3. Os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma desta Chamada. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação com base nos recursos apresentados.

10.4. Não serão aceitos como base do pedido de recurso:

- a) informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a documentação original;
- b) envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

10.5. As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1. Para a implementação das bolsas será necessário o cadastro do candidato convocado no sistema SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>) e o envio, conforme prazos constantes no cronograma desta Chamada, da seguinte documentação:

11.2. Documento oficial de identidade no prazo de validade:

- a) brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte;
- b) estrangeiro(a): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

11.2.1. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

11.2.2. Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral;

11.2.3. Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo III) devidamente rubricado, assinado e digitalizado, observadas as regras previstas no item 6.7.

11.2.4. Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo IV), devidamente rubricado, assinado e digitalizado, observadas as regras previstas no item 6.7.

11.2.5. Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V), devidamente assinado e digitalizado, observadas as regras previstas no item 6.7.

11.2.6. Comprovante de conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa.

11.2.7. Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina (contas de luz, água, telefone, gás, TV, contrato ou recibo de aluguel), em nome do(a) candidato(a) e emitido nos últimos 3 (três) meses. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) candidato(a) deverá ser apresentada, adicionalmente, declaração de residência (modelo Anexo VI) assinada pelo(a) titular, informando que o(a) candidato(a) reside no endereço descrito no comprovante de residência.

11.3. A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá o pagamento das bolsas.

11.4. Conforme disposto no item 3.9 desta Chamada, servidor público não poderá receber bolsa na modalidade PDIG.

11.5. O pagamento mensal das bolsas será feito pela FAPESC, diretamente aos(às) bolsistas.

11.6. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista pela FAPESC no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), estando sujeito ao cronograma de processamento do respectivo sistema. Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC assinado, conforme prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada.

11.7. O pagamento de fração de bolsa está condicionado ao calendário do SIGRH, podendo acarretar pagamento proporcional ou devolução proporcional de valores de bolsas pagas.

11.8. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para as bolsas serão acompanhados pela SSP, conforme os Planos de Trabalho estabelecidos.

11.9. O(a) bolsista deverá dedicar-se às atividades objeto da presente Chamada Pública, na modalidade presencial, em carga horária de 30h (trinta horas) semanais, seguindo horário administrativo determinado pela SSP.

11.10. Será impeditivo à implementação ou continuidade da bolsa pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta. É de responsabilidade do(a) bolsista manter a adimplência durante todo o período de vigência da bolsa.

11.11. A SSP, juntamente com a FAPESC, pode, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações e, caso seja observada informação fornecida pelo(a) bolsista em desacordo com as condições da Chamada Pública, não realizar a vinculação e até mesmo cancelar a vinculação do(a) bolsista.

11.12. Quando da desistência, cancelamento de vinculação ou desligamento do(a) bolsista, no período vigente da presente Chamada Pública, poderá, por solicitação do(a) coordenador(a) e com a concordância da FAPESC, ser chamado o(a) próximo(a) candidato(a) classificado para a vaga.

11.13. As bolsas que não forem implementadas na data prevista no cronograma desta Chamada serão implementadas pelo saldo das parcelas remanescentes da bolsa.

11.14. Não serão aceitos documentos que estejam corrompidos, possuam rasuras ou não forem legíveis.

11.15. É vedado o envio de documentos que dependam da leitura de QR Code, aplicativos ou links de páginas na internet.

11.16. Serão aceitas somente as assinaturas eletrônicas devidamente certificadas, sendo vedado inserir digitalmente assinatura manuscrita nos documentos submetidos.

12. DAS ATRIBUIÇÕES E RESULTADOS DO PROGRAMA

12.1. O Programa de Inovação, Ciência e Tecnologia em Segurança Pública de Santa Catarina - InovaSeg/SC tem como principal atribuição o fortalecimento da capacidade institucional das forças de segurança pública estaduais por meio da pesquisa aplicada, do desenvolvimento tecnológico e da inovação em gestão pública, com foco na modernização das estruturas jurídicas, operacionais, analíticas, tecnológicas, de governança e de inteligência da SSP/SC e dos órgãos a ela vinculados, o que será alcançado pelas atividades, entregas e produtos:

- a)** elaborar modelo integrado de planejamento estratégico, de processos e de indicadores do Programa InovaSeg/SC no âmbito da SSP e órgãos vinculados;
- b)** estruturar e acompanhar modelos de planejamento orçamentário-financeiro, contábil e administrativo que assegurem a execução sustentável dos projetos do Programa InovaSeg/SC;

- c) planejar, desenvolver e manter soluções tecnológicas e de inovação digital que suportem a integração de sistemas, dados e serviços estratégicos do Programa InovaSeg/SC;
- d) harmonizar e atualizar os instrumentos jurídicos, normativos e contratuais necessários à execução do Programa InovaSeg/SC, garantindo aderência às legislações aplicáveis, inclusive de proteção de dados e contratações públicas;
- e) estruturar modelos de dados e produtos analíticos aplicados à inteligência de segurança pública, apoiando decisões estratégicas e operacionais no âmbito do Programa InovaSeg/SC;
- f) modernizar fluxos, sistemas e indicadores das Centrais de Emergência, promovendo atendimento integrado, rastreável e orientado a evidências às demandas da população e das forças de segurança.

12.2. Os(as) bolsistas exercerão sua função limitando-se, exclusivamente, ao Programa de Inovação, Ciência e Tecnologia em Segurança Pública de Santa Catarina – InovaSeg/SC, não podendo ter suas atividades desvirtuadas para outras áreas ou funções, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso de Bolsa.

12.3. Durante o desenvolvimento do Programa, toda e qualquer solicitação de alteração no Plano de Trabalho do(a) Bolsista deverá ser feita previamente à FAPESC, via e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br.

12.4. A SSP designará um(a) coordenador(a) e um(a) supervisor(a) para acompanhar o Plano de Trabalho e as atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista, respectivamente.

12.5. O acompanhamento e avaliação do projeto e dos(as) bolsistas será feito por meio de apresentação de relatórios técnicos de atividades semestrais e relatório técnico de atividades final, ou ainda a qualquer momento, mediante solicitação da FAPESC.

- a) o relatório semestral do projeto deverá ser encaminhado à FAPESC pelo(a) coordenador(a) designado(a) pela SSP;
- b) os relatórios técnicos dos(as) bolsistas deverão ser encaminhados à FAPESC, pelos(as) bolsistas, com parecer e assinatura do(a) coordenador(a) e supervisor(a) designados(as) pela SSP;
- c) os Relatórios Técnicos Parciais deverão ser encaminhados à FAPESC em até 10 (dez) dias, contados a partir do último dia do período descrito no documento.
- d) o Relatório Técnico Final deverá ser encaminhado à FAPESC até o último dia do período descrito no documento ou até o último dia de atividades do(a) bolsista, o que ocorrer primeiro.

12.6. A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico definido pela FAPESC e/ou no prazo determinado implicará a suspensão do pagamento da bolsa, ficando o(a) bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

12.6.1. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a partir do mês subseqüente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.

12.7. Persistindo essa situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, a bolsa será cancelada.

13. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

13.1. Os(as) bolsistas deverão utilizar a carga horária prevista na presente Chamada Pública para dedicar-se às atividades orientadas pela SSP, conforme o Plano de Trabalho a ser estabelecido de acordo com o Anexo IV, e terão como principal atribuição realizar atividades de pesquisa para o desenvolvimento do Programa de Inovação, Ciência e Tecnologia em Segurança Pública de Santa Catarina – InovaSeg/SC.

13.2. Os(as) bolsistas deverão cumprir os objetivos do programa por meio das atividades do Plano de Trabalho, entregas e produtos descritos no item 12.1 da presente Chamada Pública, nos termos e nos limites das competências técnicas, profissionais e acadêmicas relativas à vaga para a qual foram selecionados(as).

13.3. Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados ao objeto da presente Chamada Pública, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.

13.4. Devolver à FAPESC, em valores atualizados, o(s) pagamento(s) recebido(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1. A bolsa será cancelada mediante:

14.1.1. Solicitação do(a) bolsista, por meio de envio de e-mail ao(à) coordenador(a) do projeto;

14.1.2. Solicitação do(a) coordenador(a) do projeto, por meio de ofício enviado por e-mail à FAPESC, com a devida justificativa, como:

- a) o descumprimento pelo(a) bolsista das atividades do Plano de Trabalho;
- b) por descumprimento, pelo(a) bolsista, dos requisitos exigidos na presente Chamada;
- c) prática de fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida; ou
- d) falecimento do(a) bolsista.

14.2. A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada por meio de ofício, com anuência do(a) coordenador(a), supervisor(a) e do(a) bolsista, contendo a informação do último dia de atividade e a justificativa para o cancelamento. O documento deverá ser encaminhado para o e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa. Após esse prazo, poderá ser solicitada a restituição do valor repassado ao(à) bolsista.

14.3. O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo(a) coordenador(a) do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

15. DO AFASTAMENTO

15.1. Em caso de afastamentos por motivo de saúde de até 15 (quinze) dias, fica a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br, sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do bolsista, referente aos dias de afastamento.

15.2. O(a) bolsista poderá solicitar um afastamento por até 30 (trinta) dias, com suspensão do pagamento da bolsa, ficando a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br, sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do bolsista, referente aos dias de afastamento.

15.3. No caso de afastamento por mais de 30 (trinta) dias, a bolsa será cancelada, devendo a instituição informar à FAPESC.

16. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos serão da FAPESC e do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme as normas estabelecidas nesta Chamada Pública.

16.2. As condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, envolvendo a FAPESC, os(as) bolsistas e o(a) coordenador(a) responsável pelo projeto.

17. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

17.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

17.2. Todo o material intelectual técnico-científico indexado em bases de dados e editoras de relevância internacional (Scopus, Web of Science, Springer, SciELO, entre outros), patentes internacionais e citações em políticas públicas internacionais, provenientes das ações e resultados dos projetos apoiados pela FAPESC, deverá citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de**

Santa Catarina (FAPESC). Nas demais bases de dados lusófonas, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação nacionais, citações em políticas públicas nacionais, apresentação em eventos/congressos nacionais e demais casos, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).**

17.3. O uso da marca da FAPESC deverá seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

17.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados das atividades de bolsistas apoiados(as) pela FAPESC, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, em sites e perfis do Instagram, Facebook, X (antigo Twitter), YouTube, entre outras redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC com @fapesc.gov, @fapesc.sc e @governosc.

17.5. Caso os(as) bolsistas realizem a divulgação, em sites e redes sociais (como, por exemplo, políticas públicas, relatórios online, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGREIX SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital), de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido incentivo da FAPESC, deverão mencionar o apoio da FAPESC, bem como o edital de chamada pública a que estiver vinculada.

17.6. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deverão ser enviados à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem a divulgação dos resultados. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e os resultados. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

18. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

18.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento desta Chamada no DOE/SC. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

18.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço inova.gov@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 041/2026".

18.3. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Os(as) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e às atividades do Terceiro Setor.

19.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, na Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e nas demais legislações federais e estaduais correlatas.

19.3. Os(as) bolsistas comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I do artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como a exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

19.4. Comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

19.5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Os(as) partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais dos(as) bolsistas, para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos(as) bolsistas, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

20.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

20.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados contra incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade com o art. 48 da LGPD.

20.4. Os(as) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

20.5. Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

20.6. Os(as) bolsistas deverão manter sigilo e confidencialidade sobre as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do programa, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, mediante concordância entre as partes.

20.7. Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

20.8. Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as partes.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I, EC n.º 85, de 2015, Lei Federal n.º 10.973, de 2004, alterada pela Lei n.º 13.243, de 2016, conhecida como Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual n.º 14.328, de 2008, Política de Bolsas da FAPESC e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

21.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes à presente Chamada Pública no site da FAPESC (www.fapesc.sc.gov.br/) na aba Chamadas Públicas.

21.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), respondendo por elas, na forma da lei.

- 21.4.** O(a) bolsista deverá atender a todos os prazos e as demais exigências desta Chamada.
- 21.5.** O(a) bolsista deverá apresentar à FAPESC, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Plano de Trabalho (Anexo IV) aprovado.
- 21.6.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.
- 21.7.** O(a) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.
- 21.8.** Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.2.** A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.
- 22.3.** Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.
- 22.4.** Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico inova.gov@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

Valdir Cechinel Filho
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

VAGAS E REQUISITOS DAS COTAS DE BOLSAS DISPONÍVEIS NESTA CHAMADA PÚBLICA

VAGA 01 – Especialista em Gestão Estratégica e Governança

Número de Bolsas Previstos: 01

Modalidade de Bolsa: Previstas na Tabela 1 – Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Mestrado ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, em Administração Pública, Administração de Empresas, Gestão Pública, Engenharia de Produção, Ciências Contábeis, Economia ou áreas correlatas.

Titulação Complementar: Pós-graduação (especialização, MBA, mestrado ou doutorado) em Gestão Estratégica, Planejamento Governamental, Gestão Pública, Políticas Públicas, Gestão por Resultados ou áreas correlatas.

Capacidade Técnica Obrigatória: O(a) candidato(a) deverá comprovar, por meio de contratos, projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, eventos e/ou vínculos de trabalho experiência em elaboração e/ou implementação de planejamentos estratégicos em órgãos públicos (preferencialmente estaduais ou federais); atuação em projetos que utilizem metodologias como Balanced Scorecard (BSC), mapas estratégicos, cadeias de valor e gestão de indicadores (KPIs); experiência comprovada na condução de oficinas de missão, visão, valores, definição de objetivos estratégicos e estruturação de comitês ou instâncias de governança; experiência em projetos que envolvam múltiplos órgãos ou unidades, com articulação entre áreas finalísticas e áreas meio.

Capacidade Técnica Complementar: O(a) candidato(a) poderá apresentar, adicionalmente, experiência específica em projetos de gestão estratégica em órgãos de segurança pública ou justiça criminal; atuação em projetos alinhados a planos nacionais ou estaduais de segurança pública, ou outras políticas setoriais; certificados de cursos em BSC, gestão estratégica no setor público, governança e gestão por resultados; experiência em facilitação de reuniões de alto nível (comitês gestores, colegiados) e em produção de relatórios gerenciais para a alta administração.

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS) e/ou contratos, além de declaração do empregador ou contratante (quando necessário para comprovação da vinculação à área), nas áreas exigidas para fins de comprovação da Capacidade Técnica.

VAGA 02 – Especialista em BPM e Transformação de Processos

Número de Bolsas Previstos: 01

Modalidade de Bolsa: Previstas na Tabela 1 – Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Mestrado ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, em Engenharia de Produção, Administração, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Processos Gerenciais ou áreas correlatas.

Titulação Complementar: Pós-graduação em Gestão de Processos de Negócio (BPM), Engenharia de Produção, Gestão da Qualidade, Gestão da Inovação, Transformação Digital, Processos Gerenciais ou áreas correlatas.

Capacidade Técnica Obrigatória: O(a) candidato(a) deverá comprovar, por meio de contratos, projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, eventos e/ou vínculos de trabalho, experiência em mapeamento, análise e redesenho de processos organizacionais, incluindo elaboração de fluxos “AS-IS” e “TO-BE”; domínio da notação BPMN 2.0 e utilização de ferramentas de modelagem de processos; atuação em projetos de melhoria de processos em órgãos públicos, com foco em redução de burocracia, padronização e aumento de eficiência (preferencialmente em nível estadual ou federal); experiência na elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), manuais de processos e documentos correlatos.

Capacidade Técnica Complementar: O(a) candidato(a) poderá apresentar, adicionalmente, certificações em BPM (por exemplo, CBPP – ABPMP ou OMG OCEB) ou cursos avançados em gestão de processos; experiência com processos interfederativos ou interinstitucionais, envolvendo diferentes órgãos de segurança pública ou de justiça; experiência no uso de ferramentas específicas adotadas pelo governo de SC (por exemplo, Camunda ou soluções equivalentes) para modelagem de processos; participação em projetos de automação de processos ou transformação digital em órgãos públicos.

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS) e/ou contratos, além de declaração do empregador ou contratante (quando necessário para comprovação da vinculação à área), nas áreas exigidas para fins de comprovação da Capacidade Técnica.

VAGA 03 – Analista de Indicadores, Monitoramento e Capacitação

Número de Bolsas Previstos: 01

Modalidade de Bolsa: Previstas na Tabela 1 – Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Mestrado ou Doutorado em Estatística, Matemática, Economia, Administração, Engenharia de Produção, Ciência de Dados, Sistemas de Informação, Ciência da Computação ou áreas correlatas.

Titulação Complementar: Pós-graduação em Ciência de Dados, Business Intelligence, Avaliação de Políticas Públicas, Gestão por Resultados, Gestão da Informação ou áreas correlatas.

Capacidade Técnica Obrigatória: O(a) candidato(a) deverá comprovar, por meio de contratos, projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, eventos e/ou vínculos de trabalho, experiência em análise de dados, consolidação de informações e construção de indicadores de desempenho (KPIs) para organizações públicas; experiência comprovada com ferramentas de BI e planilhas eletrônicas (por exemplo, Excel avançado com VBA ou Power Query) e ao menos uma ferramenta de visualização de dados (Power BI, Qlik Sense, Tableau ou equivalente); atuação em monitoramento de planos estratégicos, painéis de indicadores ou sistemas de acompanhamento de metas em órgãos públicos; experiência na elaboração de relatórios gerenciais e dashboards para apoio à tomada de decisão.

Capacidade Técnica Complementar: O(a) candidato(a) poderá apresentar, adicionalmente, experiência específica com dados e indicadores na área de segurança pública ou justiça criminal; conhecimento de sistemas corporativos do Governo de SC (por exemplo, SGPe, sistemas de gestão de projetos ou de segurança pública) e integração de dados entre sistemas; experiência em educação corporativa (oficinas, cursos, trilhas formativas), especialmente em temas de indicadores,

uso de dashboards e gestão orientada a evidências; certificações ou cursos avançados em ferramentas de BI e em avaliação de políticas públicas ou programas governamentais.

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS) e/ou contratos, além de declaração do empregador ou contratante (quando necessário para comprovação da vinculação à área), nas áreas exigidas para fins de comprovação da Capacidade Técnica.

VAGA 04 – Especialista em Finanças Públicas

Número de Bolsas Previstos: 01

Modalidade de Bolsa: Previstas na Tabela 1 – Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Mestrado ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, nas áreas de Administração Pública, Ciências Contábeis, Engenharia, Economia ou áreas correlatas.

Titulação Complementar: Pós-Graduação em áreas relacionadas à Finanças Públicas, Orçamento Público, Gestão Pública ou áreas correlatas.

Capacidade Técnica Obrigatória: o(a) candidato(a) deverá comprovar, por meio de contratos, projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, eventos e/ou vínculos de trabalho, experiência em planejamento orçamentário, análise financeira ou gestão de recursos públicos; Experiência com Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e Lei Orçamentária Anual (LOA); Domínio de sistemas de orçamentação pública (SIAFEM-SC ou similares); Conhecimento de procedimentos de empenho, liquidação e pagamento; Experiência em elaboração de pareceres e análises de viabilidade financeira; Familiaridade com análise de receitas e despesas orçamentárias.

Capacidade Técnica Complementar: O(a) candidato(a) poderá apresentar contratos, projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, eventos, vínculos de trabalho e/ou certificações em análise financeira ou auditoria (CPA, CFA ou similares).

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS) e/ou contratos, além de declaração do empregador ou contratante (quando necessário para comprovação da vinculação à área), nas áreas exigidas para fins de comprovação da Capacidade Técnica.

VAGA 05 – Especialista em Contabilidade Pública

Número de Bolsas Previstos: 01

Modalidade de Bolsa: Previstas na Tabela 1 – Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Mestrado ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, na área de Ciências Contábeis, com inscrição ativa no Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Titulação Complementar: Pós-Graduação em áreas relacionadas à Contabilidade Pública, Auditoria, Gestão Pública ou áreas correlatas.

Capacidade Técnica Obrigatória: o(a) candidato(a) deverá comprovar, por meio de contratos, projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, eventos e/ou vínculos de trabalho, experiência em contabilidade pública, auditoria interna ou conformidade contábil; Domínio de legislação contábil pública (Decreto 7.185/2010, MCASP, Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público); Experiência com reconhecimento de receitas e despesas em regime de competência; Conhecimento de procedimentos de auditoria, perícias contábeis e investigações; Experiência em análise de conformidade contábil, fiscal e trabalhista; Domínio de sistemas contábeis públicos (SIAFEM-SC ou equivalentes).

Capacidade Técnica Complementar: O(a) candidato(a) poderá apresentar contratos, projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, eventos, vínculos de trabalho e/ou certificações em normas internacionais de contabilidade (IPSAS).

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS) e/ou contratos, além de declaração do empregador ou contratante (quando necessário para comprovação da vinculação à área), nas áreas exigidas para fins de comprovação da Capacidade Técnica.

VAGA 06 – Especialista em Administração Pública

Número de Bolsas Previstos: 02

Modalidade de Bolsa: Previstas na Tabela 1 – Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Mestrado ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, nas áreas de Administração Pública, Administração de Empresas, Direito, Gestão Pública ou áreas correlatas.

Titulação Complementar: Pós-Graduação em áreas relacionadas à Gestão Pública, Processos Administrativos, Direito Administrativo ou áreas correlatas.

Capacidade Técnica Obrigatória: O(a) candidato(a) deverá comprovar, por meio de contratos, projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, eventos e/ou vínculos de trabalho, experiência em gestão de processos administrativos em setor público; Experiência com mapeamento de processos, análise e otimização; Conhecimento de Lei 14.133/2021 e procedimentos administrativos gerais; Experiência em gestão de contratos, fiscalização de fornecedores e gestores de contrato; Domínio de procedimentos de protocolo, publicações e divulgação de atos administrativos; Familiaridade com sistemas administrativos (SIGA-SC, e-Compras, etc.); Conhecimento de gestão de pessoal e processos de seleção.

Capacidade Técnica Complementar: O(a) candidato(a) poderá apresentar contratos, projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, eventos, vínculos de trabalho e/ou certificações em metodologias de melhoria contínua (Lean, Six Sigma).

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS) e/ou contratos, além de declaração do empregador ou contratante (quando necessário para comprovação da vinculação à área), nas áreas exigidas para fins de comprovação da Capacidade Técnica.

VAGA 07 – Direito Administrativo e Tecnologia

Número de Bolsas Previstos: 01

Modalidade de Bolsa: Previstas na Tabela 1 – Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Mestrado ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, na área do Direito (Bacharelado).

Titulação Complementar: Pós-Graduação em áreas relacionadas ao Direito Administrativo, Direito Público, Contratações Públicas, Direito Digital, Direito e Tecnologia, Proteção de Dados, Governança Pública, Governança de TIC, Compliance, Inteligência Artificial, Inovação no Setor Público e/ou certificações e cursos técnicos relacionados às áreas previstas para fins de comprovação da Capacidade Técnica.

Capacidade Técnica Obrigatória: O(a) candidato(a) deverá comprovar, por meio de contratos, projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, eventos e/ou vínculos de trabalho, experiência mínima de 4 (quatro) anos de atuação profissional, acadêmica aplicada ou programa de bolsas em Direito Público/Direito Administrativo, com experiência comprovável em Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e atuação em ao menos 2 (dois) dos seguintes eixos: assessoria e/ou consultoria jurídica em órgão público; advocacia e/ou consultoria com atuação na área de contratações públicas e/ou direito e tecnologia; atuação com elaboração e/ou análise de minutas normativas, incluindo portarias, instruções normativas, decretos e resoluções, termos de referência, estudos técnicos preliminares, documentos de oficialização de demanda, pesquisa mercadológica; Direito e legislação aplicada à tecnologia e inovação; Direito Administrativo em geral, incluindo processo administrativo, elaboração de informações, notas técnicas e pareceres; governança jurídica voltada para Administração Pública.

Capacidade Técnica Complementar: O(a) candidato(a) poderá apresentar contratos, projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, eventos, vínculos de trabalho e/ou certificações relacionadas à proteção de dados pessoais, inteligência artificial, governança digital, segurança da informação, compliance público, integridade, inovação governamental, transformação digital, governança de tecnologia da informação e políticas públicas relacionadas à tecnologia e inovação.

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS) e/ou contratos, além de declaração do empregador ou contratante (quando necessário para comprovação da vinculação à área), nomeações, portarias nas áreas exigidas para fins de comprovação da Capacidade Técnica.

VAGA 08 – Especialista DevOps

Número de Bolsas Previstos: 01

Modalidade de Bolsa: Previstas na Tabela 1 – Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Mestrado ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, nas áreas de Engenharia de Computação, Ciência da Computação, Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, ou áreas correlatas.

Titulação Complementar: Pós-Graduação em áreas relacionadas à DevOps, Cloud Computing ou Engenharia de Software.

Capacidade Técnica Obrigatória: O(a) candidato(a) deverá comprovar, por meio de contratos, projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, eventos e/ou vínculos de trabalho, experiência avançada em DevOps, cloud computing e engenharia de infraestrutura híbrida; Domínio em containerização e orquestração de microsserviços (Docker, Docker Swarm, Kubernetes RKE2)

gerenciados via Rancher e Portainer, integrando os clusters a volumes de armazenamento distribuído (Ceph/CephFS e Storage NAS); Sólidos conhecimentos em engenharia de CI/CD, GitOps e automação com GitLab Corporativo e Jenkins; Prática em Infraestrutura como Código (IaC) aplicada ao provisionamento e gerência de ambientes virtuais (XCP-ng com Xen Orchestra API, Hyper-V, Proxmox VE) e automação de sistemas operacionais Linux e Windows Server; Integração de esteiras automatizadas à publicação segura de serviços via Proxy Reverso Nginx, registro de imagens no Harbor e conectividade de redes corporativas (LAN/WAN, roteamento BGP/OSPF, VPN, SD-WAN e 5G); Estruturação de ecossistemas de observabilidade e telemetria unificadas, correlacionando logs e métricas de aplicações e contêineres (Prometheus, Grafana, Loki, cAdvisor, Node Exporter) com o monitoramento tradicional de infraestrutura, hardware e fluxos de rede (Zabbix, Uptime Kuma, SNMP e stack ElastiFlow/NetFlow); Capacidade de automatizar rotinas de backup, replicação e planos de continuidade de negócios (Veeam Backup, RRSync, scripts em Shell), além de configurar a automação de deployments e sustentação para bancos de dados relacionais (PostgreSQL, MySQL) e NoSQL, integrados a sistemas centrais de Gerenciamento de Identidade e Acesso (Active Directory, LDAP e Kerberos).

Capacidade Técnica Complementar: O(a) candidato(a) poderá apresentar contratos, projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, eventos, vínculos de trabalho e/ou certificações em DevOps, Cloud Computing ou Engenharia de Software.

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS) e/ou contratos, além de declaração do empregador ou contratante (quando necessário para comprovação da vinculação à área), nas áreas exigidas para fins de comprovação da Capacidade Técnica.

VAGA 09 – Engenheiro de Software

Número de Bolsas Previstos: 01

Modalidade de Bolsa: Previstas na Tabela 1 – Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Mestrado ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, nas áreas de Engenharia de Software, Ciência da Computação, Engenharia de Computação ou Sistemas de Informação, ou áreas correlatas.

Titulação Complementar: Pós-Graduação em áreas relacionadas à Engenharia de Software, Arquitetura de Software ou Desenvolvimento de Sistemas.

Capacidade Técnica Obrigatória: O(a) candidato(a) deverá comprovar, por meio de contratos, projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, eventos e/ou vínculos de trabalho, experiência em desenvolvimento de aplicações, preferencialmente para setor público ou segurança; Domínio de múltiplas linguagens de programação (Java, Python, C#, JavaScript); Experiência com desenvolvimento full-stack (backend, frontend, APIs REST, SPA, Spring-boot, Node, Express, React); Conhecimento de arquitetura de software, design patterns e SOLID principles; Experiência com testes automatizados, TDD (Test-Driven Development) e qualidade de código; Familiaridade com metodologias ágeis e trabalho em equipes multidisciplinares; Conhecimento de segurança de aplicações (OWASP Top 10).

Capacidade Técnica Complementar: O(a) candidato(a) poderá apresentar contratos, projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, eventos, vínculos de trabalho e/ou certificações em metodologias ágeis (Scrum, SAFe).

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS) e/ou contratos, além de declaração do empregador ou contratante (quando necessário para comprovação da vinculação à área), nas áreas exigidas para fins de comprovação da Capacidade Técnica.

VAGA 10 – Analista de Infraestrutura

Número de Bolsas Previstos: 01

Modalidade de Bolsa: Previstas na Tabela 1 – Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Mestrado ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, nas áreas de Engenharia de Computação, Engenharia de Telecomunicações, Sistemas de Informação ou Ciência da Computação, ou áreas correlatas.

Titulação Complementar: Pós-Graduação em áreas relacionadas à Infraestrutura, Engenharia de Redes ou Telecomunicações.

Capacidade Técnica Obrigatória: O(a) candidato(a) deverá comprovar, por meio de contratos, projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, eventos e/ou vínculos de trabalho, experiência em design, implementação e operação de redes corporativas LAN, WAN e convergentes, roteamento BGP e OSPF, switching, segurança de redes, VPN, SD-WAN e 5G; gestão de identidade e acesso IAM com Active Directory, LDAP e Kerberos; virtualização com XCP-ng, Hyper-V, Proxmox VE e Xen Orchestra API; clusters Docker Swarm, Portainer, Kubernetes RKE2 e Rancher; armazenamento distribuído Ceph/CephFS e Storage NAS; automação e esteiras CI/CD no GitLab Corporativo e Jenkins; Proxy Reverso Nginx e registro Harbor; monitoramento e telemetria via NetFlow, SNMP, Zabbix, Uptime Kuma e Grafana; observabilidade avançada com Prometheus, Loki, cAdvisor, Node Exporter e processamento massivo na stack ElastiFlow; rotinas de backup e replicação com Veeam Backup, Navicat, Cobian, RRsinc e Shell script; além de administração de Windows Server (AD, DNS, GPO, File Server), Linux, bancos de dados SQL (PostgreSQL e MySQL, principalmente) e NoSql.

Capacidade Técnica Complementar: O(a) candidato(a) poderá apresentar contratos, projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, eventos, vínculos de trabalho e/ou certificações relacionadas à área de infraestrutura, virtualização, redes ou telecomunicações.

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS) e/ou contratos, além de declaração do empregador ou contratante (quando necessário para comprovação da vinculação à área), nas áreas exigidas para fins de comprovação da Capacidade Técnica.

VAGA 11 – Direito

Número de Bolsas Previstos: 02

Modalidade de Bolsa: Previstas na Tabela 1 – Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Mestrado ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, na área de Direito (Bacharelado).

Titulação Complementar: Pós-Graduação em áreas relacionadas à Direito Administrativo, Direito Constitucional ou Direito Público, preferencialmente com ênfase em Direito Administrativo ou em Licitações e Contratos/Contratações Públicas.

Capacidade Técnica Obrigatória: O(a) candidato(a) deverá comprovar, por meio de contratos, projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, eventos e/ou vínculos de trabalho, experiência em assessoria/consultoria jurídica em órgão público, entidade do terceiro setor ou empresa contratada do setor público; advocacia/consultoria com atuação na área de contratações públicas; atuação em núcleo jurídico, controle interno ou apoio à gestão pública, com análise de processos administrativos; atuação com licitações, contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluindo elaboração/análise de minutas e/ou análise de impugnações/recursos, ainda que como apoio; atuação com elaboração/análise de minutas normativas (portarias, instruções normativas, decretos e resoluções); experiência prévia com controle externo e/ou interno (TCE/TCU, auditorias, conformidade, tomada de contas especial); atuação em Direito Administrativo em geral, incluindo processo administrativo, processo administrativo disciplinar (PAD), sindicâncias, responsabilização/infrações administrativas, elaboração de informações/notas/pareceres e análise de regularidade procedimental.

Capacidade Técnica Complementar: O(a) candidato(a) poderá apresentar contratos, projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, eventos, vínculos de trabalho, termos de compromisso e/ou certificações em Direito Financeiro aplicado à gestão, tais como LRF e aspectos operacionais de LOA/LDO, incluindo adequação orçamentária da contratação/ajuste; Familiaridade com processo eletrônico e fluxos administrativos (ex.: SGPe) e rotinas de tramitação; Gestão e análise de processos para adequação e celebração de termos de fomento e convênio. Familiaridade com legislação de órgãos de segurança pública (Lei Orgânica, regulamentos internos).

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS) e/ou contratos, além de declaração do empregador ou contratante (quando necessário para comprovação da vinculação à área), nas áreas exigidas para fins de comprovação da Capacidade Técnica.

VAGA 12 – Desenvolvedor Sênior de Banco de Dados (Inteligência e Segurança Pública)

Número de Bolsas Previstos: 01

Modalidade de Bolsa: Previstas na Tabela 1 – Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Mestrado ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, nas áreas de Engenharia de Computação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Dados, Estatística, Matemática ou áreas correlatas.

Titulação Complementar: Pós-graduação em áreas relacionadas a Banco de Dados, Ciência de Dados, Sociologia, Economia, Direito, Segurança Pública, Machine Learning, Big Data, Business Intelligence ou áreas correlatas.

Capacidade Técnica Obrigatória: O(a) candidato(a) deverá comprovar, por meio de contratos, projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, eventos e/ou vínculos de trabalho, experiência em modelagem, desenvolvimento e uso de bancos de dados (relacionais ou não relacionais); experiência em linguagem SQL para consulta, estruturação e tratamento de dados; experiência em atividades de integração e organização de dados (extração, transformação, carga e normalização); experiência em programação orientada a dados em ao menos uma linguagem (por exemplo, Python, R ou Scala); conhecimento básico de boas práticas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, em alinhamento à LGPD.

Capacidade Técnica Complementar: O(a) candidato(a) poderá apresentar contratos, projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, eventos, vínculos de trabalho e/ou certificações que demonstrem: experiência em administração de servidores de banco de dados em ambiente Linux; experiência em desenho e implementação de pipelines de dados ponta a ponta para ambientes de inteligência; experiência prévia com ferramentas e ecossistemas de Big Data (como Hadoop, Spark, Kafka ou equivalentes); atuação em projetos que envolvam modelos de análise de dados e de machine learning (treinamento, validação, implantação e monitoramento); familiaridade com protocolos de Internet e integração de sistemas (por exemplo, TCP/IP, HTTP, DNS); experiência em visualização de dados e ferramentas de BI; participação em projetos ou estudos que articulem dados de segurança pública com conhecimentos de Sociologia, Economia e Direito; certificações em Machine Learning (por exemplo, Google Cloud ML Engineer, AWS ML Specialty) e em tecnologias de dados e servidores Linux serão considerados diferenciais.

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS) e/ou contratos, além de declaração do empregador ou contratante (quando necessário para comprovação da vinculação à área), nas áreas exigidas para fins de comprovação da Capacidade Técnica.

VAGA 13 – Engenheiro de Dados (Arquitetura e Business Intelligence)

Número de Bolsas Previstos: 01

Modalidade de Bolsa: Previstas na Tabela 1 – Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Mestrado ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, nas áreas de Engenharia de Computação, Ciência da Computação, Engenharia de Dados, Sistemas de Informação, Estatística, Matemática ou áreas correlatas.

Titulação Complementar: Pós-Graduação em áreas relacionadas à Data Science, Business Intelligence, Gestão de Dados, Engenharia de Dados ou áreas correlatas.

Capacidade Técnica Obrigatória: O(a) candidato(a) deverá comprovar, por meio de contratos, projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, eventos e/ou vínculos de trabalho, experiência em arquitetura de dados, data warehouse e business intelligence; Experiência comprovada em desenho e implementação de data warehouses corporativos; Domínio de modelagem dimensional (Star Schema, Snowflake Schema) e SQL otimizado; Experiência com ferramentas de BI (Power BI, Tableau, Qlik, Data Studio (Looker) ou similares); Conhecimento de ferramentas de ETL (SSIS, Talend, Apache Airflow); Experiência em projetos de integração de dados de múltiplas fontes; Familiaridade com arquitetura em nuvem para data warehouse (Azure Synapse, AWS Redshift, Snowflake).

Capacidade Técnica Complementar: O(a) candidato(a) poderá apresentar contratos, projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, eventos, vínculos de trabalho e/ou certificações em plataformas BI (Power BI, Tableau, Qlik) ou cloud data warehousing (Snowflake, BigQuery).

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS) e/ou contratos, além de declaração do empregador ou contratante (quando necessário para comprovação da vinculação à área), nas áreas exigidas para fins de comprovação da Capacidade Técnica.

ANEXO II

AValiação DO Mérito Técnico DO(A) CANDIDATO(A)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	DESCRIÇÃO DO ITEM	TITULAÇÃO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (ATESTADOS)		PONTUAÇÃO DO ITEM		PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
			QT.	PONTUAÇÃO	MIN	MÁX	
1. Titulação	Pós-Graduação de acordo com o Anexo I	Especialização <i>Lato Sensu</i>	0 a 1	5	0	5	30
		Mestrado	0 a 1	10	0	10	
		Doutorado	0 a 1	15	0	15	
2. Capacidade Técnica Obrigatória	Capacidade Técnica de Acordo com o Anexo I	Deverá ser comprovada por meio de contratos, projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, eventos e/ou vínculos de trabalho	1 a 5	5 por certificado	5	25	25
3. Capacidade Técnica Complementar	Capacidade Técnica Complementar de Acordo com o Anexo I	O candidato poderá apresentar contratos, projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, eventos, vínculos de trabalho e/ou certificações	0 a 3	5 por certificado	0	15	15
4. Tempo de Experiência ¹	Experiência de acordo com o Anexo I	Deverá ser comprovada por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações	Cada ano completo, até o limite de 10 anos	3 pontos por cada ano completo	3	30	30
Total Máximo de Pontos							100

¹ Obrigatório para os candidatos que apresentaram somente diploma de Graduação para fins de enquadramento na modalidade de bolsa pretendida.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 041/2026 — Insira o nome do Edital

A ser preenchido pela FAPESC

PROCESSO FAPESC N.º: XXX/20XX

O Programa de Bolsas em Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Institucionais de Governo (PDIG) visa atender a projetos demandados por órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Estado de Santa Catarina, vinculados a políticas públicas para promover o desenvolvimento e aplicação do conhecimento científico e tecnológico, e estimular a inovação, por meio da concessão de bolsas para capacitar recursos humanos, produzir conhecimento e desenvolver pesquisa relacionada a demandas de grande relevância para o Estado, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS DEFINIÇÕES

Parágrafo primeiro. Das definições das partes:

- I. **Bolsista:** pessoa física aprovada na Chamada Pública 041/2026, qualificada conforme cláusula segunda do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo primeiro do presente Termo.
- II. **Coordenador(a) do(a) bolsista:** profissional indicado(a) pela entidade/órgão da Administração Pública Direta e Indireta para coordenar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo segundo do presente Termo.
- III. **Supervisor(a) do(a) bolsista:** profissional indicado(a) pela entidade/órgão da Administração Pública Direta e Indireta para supervisionar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo terceiro do presente Termo.
- IV. **Entidade:** entidade/órgão da Administração Pública Direta e Indireta que receberá o(a) bolsista para desenvolver e implementar proposta de metodologia para a formulação, avaliação, monitoramento e implementação de políticas públicas na Administração Pública Estadual.
- V. **FAPESC:** entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no ParqTec Alfa, Rodovia José Carlos Daux (SC 401), 600, km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO(A) BOLSISTA

Nome: nome completo.		
CPF: XXXXXXXXXX-XX	Sexo: <input type="checkbox"/> feminino <input type="checkbox"/> masculino	
Data de nascimento: clique para inserir.	Município de nascimento/UF: município/UF.	
Nacionalidade: nacionalidade.	Estado Civil: estado civil.	Raça/etnia: raça/etnia.
Documento de identificação: n.º do documento.		
Órgão emissor: órgão emissor.	Data de emissão/expedição: clique para inserir	UF: UF.
Nome do pai: nome completo do pai.		

Nome da mãe: nome completo da mãe.		
Título de Eleitor: n.º do Título.	Zona: zona.	Seção: seção.
Data de emissão do Título: clique para inserir.	Município: município	UF: UF.
Endereço residencial (logradouro, n.º e complemento): endereço residencial.		
Bairro: bairro.	Cidade: cidade.	CEP: CEP.
Tempo de residência no Estado de SC: tempo de residência.		
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX	Celular: (XX) XXXXX-XXXX	
Profissão: insira a profissão.		
E-mail: insira o e-mail.		
Banco do Brasil — Agência: insira a agência.		Conta: insira a conta.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO(A) COORDENADOR(A)

Nome: insira o nome completo.		
CPF: XXXXXXXXXXX-XX	Sexo: <input type="checkbox"/> feminino <input type="checkbox"/> masculino	
Data de nascimento: clique para inserir.	Município de nascimento/UF: insira o município e a unidade federativa.	
Nacionalidade: nacionalidade.	Estado Civil: insira o estado civil.	Raça/etnia: raça/etnia.
Documento de identificação: número do documento		
Órgão emissor: órgão emissor.	Data de emissão/expedição: clique para inserir	UF: UF.
Profissão: insira a profissão.		
Endereço residencial (logradouro, n.º e complemento): endereço residencial.		
Bairro: bairro.	Cidade: cidade.	CEP: CEP.
Endereço comercial (logradouro, n.º e complemento): endereço comercial.		
Bairro: bairro.	Cidade: cidade.	CEP: CEP.
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX	Celular: (XX) XXXXX-XXXX	
E-mail: insira o e-mail.		
Nome do(a) supervisor(a)/orientador(a): insira o nome completo.		
E-mail do(a) supervisor(a)/orientador(a): insira o e-mail.		
Nome da entidade de vínculo: insira o nome (SIGLA).		

CLÁUSULA QUARTA — DO OBJETO

Parágrafo único. O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do Programa de Bolsas em Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Institucionais de Governo (PDIG), conforme o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC (Resolução n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024).

CLÁUSULA QUINTA — DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa: insira a modalidade de bolsa.	
Valor da Bolsa: R\$ insira o valor.	Duração da Bolsa (meses): XX
Data-início da Bolsa: Insira uma data	Data-fim da Bolsa: Insira uma data

CLÁUSULA SEXTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPES

Parágrafo primeiro. Do(a) bolsista:

- I. manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa;
- II. fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado;
- III. encaminhar ao(à) coordenador(a) do projeto o relatório de atividades vinculadas à bolsa;
- IV. participar, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- V. atender às convocações para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação da FAPESC;
- VI. não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar previamente à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
- VII. fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida.

Parágrafo segundo. Do(a) coordenador(a) do projeto:

- I. realizar a indicação, substituição ou cancelamento de bolsa obedecendo aos requisitos e prazos estabelecidos pela FAPESC;
- II. comunicar à FAPESC sobre quaisquer alterações relativas à situação do(a) bolsista;
- III. comunicar à FAPESC sobre qualquer impossibilidade de continuar como coordenador(a) do projeto;
- IV. acompanhar o desenvolvimento das atividades do(a) bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado;
- V. prestar informações à FAPESC sempre que solicitado;
- VI. orientar o(a) bolsista nas diversas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios e de outros meios de divulgação de resultados;
- VII. supervisionar a elaboração dos relatórios do(a) bolsista e encaminhá-los nos prazos estabelecidos pela FAPESC;
- VIII. participar, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- IX. atender às convocações para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação da FAPESC;
- X. não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, informações relacionadas a descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar previamente à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
- XI. fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida;
- XII. designar, quando necessário, um(a) supervisor(a) para acompanhar as atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas.

Parágrafo terceiro. Do(a) supervisor(a) do(a) bolsista:

- I. acompanhar as atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas;
- II. supervisionar a elaboração dos relatórios do(a) bolsista;
- III. não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, informações relacionadas a descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar, previamente, à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome.

Parágrafo quarto. Da Entidade/Órgão da Administração Pública Estadual Parceiro:

- I. conhecer os termos da Resolução FAPESC n.º 03/2024 e demais normativas da FAPESC;

- II. adotar as providências necessárias para o correto cumprimento das disposições da Política de Bolsas da FAPESC, da Chamada Pública, do Termo de Compromisso de Bolsa e demais normativas da FAPESC;
- III. informar imediatamente à FAPESC sempre que for notificada ou tomar conhecimento de qualquer irregularidade no âmbito do projeto em parceria com a FAPESC;
- IV. colaborar para o bom andamento e execução do projeto, prestando informações à FAPESC sempre que solicitado e orientando a equipe acerca das responsabilidades e atribuições na execução do projeto em parceria com a FAPESC;
- V. em caso de exercício de atividade do(a) bolsista fora da sede, definido em Plano de Trabalho, é de responsabilidade da entidade/órgão providenciar o ressarcimento das despesas do(a) bolsista;
- VI. disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, até 04 (quatro) anos após o encerramento do projeto apoiado, relatório anual contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:
 - a) nome das patentes geradas e comercializações realizadas anualmente;
 - b) título de artigos indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - c) transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
 - d) nome do material intelectual citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
 - e) nome do material intelectual citado em patentes anualmente; e
 - f) nome de empresas criadas e faturamento anual.

Parágrafo quinto. Da FAPESC:

- I. cadastrar os(as) bolsistas no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina (SIGRH);
- II. liberar mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada;
- III. acompanhar a execução do projeto na forma aprovada;
- IV. participar da organização, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- V. realizar, quando necessário, visitas aos projetos que estão sendo desenvolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro. A comprovação da inobservância, pelo(a) bolsista, dos requisitos estabelecidos no item 5 da Resolução FAPESC n.º 03/2024 e da Chamada Pública, constitui fator impeditivo para a manutenção da bolsa, podendo acarretar, inclusive, no seu imediato cancelamento e a restituição à FAPESC pelo(a) bolsista dos recursos pagos irregularmente.

Parágrafo segundo. O acompanhamento da execução das atividades do(a) bolsista será de responsabilidade do(a) coordenador(a) e do(a) supervisor(a) do bolsista.

Parágrafo terceiro. Nos prazos estabelecidos pela FAPESC, o(a) coordenador(a) e o supervisor(a), com o(a) bolsista, elaborarão relatório do projeto e relatório circunstanciado das atividades realizadas pelo(a) bolsista, e os encaminharão para análise e avaliação pela instituição parceira, quando previsto no projeto. Os relatórios deverão ser entregues a cada 06 (seis) meses, e, 10 (dez) dias após a vigência final, deverá ser apresentado relatório final do projeto do(a) bolsista.

Parágrafo quarto. Após anuência da instituição parceira, o(a) coordenador(a) deverá encaminhar à FAPESC os relatórios citados no parágrafo terceiro.

Parágrafo quinto. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

Parágrafo sexto. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.

Parágrafo sétimo. Na hipótese de o(a) coordenador(a) do projeto ou do(a) supervisor(a) do(a) bolsista deixar de fazer parte do quadro de servidores da instituição de execução ou, ainda, ficar impedido de exercer essa função, a instituição deverá informar à FAPESC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão das atividades realizadas em conjunto.

Parágrafo oitavo. O(a) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

CLÁUSULA OITAVA — DA PROPOSTA DE PROJETO

Parágrafo primeiro. O projeto e/ou bolsa deverá obrigatoriamente:

- I. estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto no Edital, neste Termo de Compromisso de Bolsa e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- II. demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo segundo. Caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- I. não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina, de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- II. não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

Parágrafo quarto. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

CLÁUSULA NONA — DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Parágrafo primeiro. A bolsa será cancelada mediante:

- I. solicitação do(a) bolsista, por meio de envio de e-mail ao(à) coordenador(a) do projeto;
- II. solicitação do(a) coordenador(a) do projeto, por meio de envio de e-mail à FAPESC, com a devida justificativa, tais como:
 - a) o descumprimento pelo(a) bolsista das atividades do Plano de Trabalho;
 - b) por descumprimento pelo(a) bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução n.º 03/2024 e na Chamada Pública;
 - c) prática de fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida;
 - d) falecimento do(a) bolsista.

Parágrafo segundo. A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada por meio de ofício, com anuência do(a) coordenador(a) e supervisor(a) do(a) bolsista e encaminhado para o e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa, passado o prazo, será solicitado a restituição do valor repassado ao(à) bolsista.

Parágrafo terceiro. O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo(a) coordenador(a) do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO AFASTAMENTO

Parágrafo primeiro. O(a) bolsista não possui vínculo trabalhista de qualquer natureza com a FAPESC ou com a instituição na qual exerce as atividades previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista não possui direito a férias.

Parágrafo terceiro. No caso de afastamentos por motivo de saúde de até 15 (quinze) dias, fica a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail, inova.gov@fapesc.sc.gov.br, sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do(a) bolsista, referente aos dias de afastamento.

Parágrafo quarto. O(a) bolsista pode solicitar o afastamento por até 30 (trinta) dias, com suspensão do pagamento da bolsa, ficando a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail, inova.gov@fapesc.sc.gov.br, sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do(a) bolsista, referente aos dias de afastamento.

Parágrafo quinto. No caso de afastamento por mais de 30 (trinta) dias, a bolsa será cancelada, devendo a instituição informar à FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO RESSARCIMENTO À FAPESC

Parágrafo primeiro. O(a) bolsista ressarcirá à FAPESC, os recursos pagos em seu proveito, nos casos em que houver:

- I. dolo ou má-fé contra o erário;
- II. recebimento indevido;
- III. solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior a de fechamento do SIGRH;
- IV. descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, no Termo de Compromisso ou na Chamada Pública;
- V. prática de qualquer fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.

Parágrafo terceiro. O(a) bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido para análise da FAPESC.

Parágrafo quarto. O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente é de responsabilidade conjunta do(a) coordenador(a) e do(a) bolsista, sob pena de inadimplência de todos e procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

Parágrafo quinto. As devoluções de valores deverão ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado fornecida pela FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DIVULGAÇÃO

Parágrafo primeiro. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina, realizado por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

Parágrafo segundo. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), patentes internacionais e

citações em políticas públicas internacionais, proveniente das ações e resultados dos projetos apoiados pela FAPESC, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**. Nas demais bases de dados lusófonas, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação nacionais, citações em políticas públicas nacionais, apresentação em eventos/congressos nacionais e demais casos deverão citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**.

Parágrafo terceiro. Esta obrigação deve ser cumprida pelo(a) proponente/beneficiário(a), bolsista, equipe de trabalho e instituição proponente/interveniente.

Parágrafo quarto. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível em: www.fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo quinto. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou divulgado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverão marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

Parágrafo sexto. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, via e-mail: comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio dessas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo primeiro. As partes do presente Termo declaram que conhecem a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de representantes, beneficiários(as) e proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- I. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos(as) partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- III. a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo segundo. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados nesta cláusula, podendo ser contatada por meio do endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo terceiro. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo quatro. Os(as) titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo quinto. Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

Parágrafo sexto. As partes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

Parágrafo sétimo. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da instituição proponente/interveniente/beneficiária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Parágrafo primeiro. O(a) bolsista autoriza, de forma irrevogável e irretroatável, a FAPESC a utilizar sua imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvido(s) no âmbito deste Termo de Compromisso. A autorização inclui, mas não se limita a publicações em websites, redes sociais, relatórios, materiais impressos, vídeos, eventos e outras formas de comunicação pública.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista declara estar ciente de que a presente autorização não implica em qualquer tipo de remuneração ou indenização a que título for, sendo que a utilização da imagem será realizada exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação científica e tecnológica, com prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação do instrumento jurídico no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC). Ademais, compromete-se a informar à FAPESC, por escrito, caso deseje revogar esta autorização, ressalvadas as utilizações já realizadas antes da comunicação formal da revogação.

Parágrafo terceiro. Por fim, o(a) bolsista declara que esta autorização não fere direitos de terceiros e assume total responsabilidade por qualquer questionamento que surja em relação ao uso autorizado nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA ANTICORRUPÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA [IN] CGE/SEA n.º 01/2020)

Parágrafo primeiro. As partes do presente documento, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e às atividades do Terceiro Setor.

Parágrafo segundo. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

Parágrafo terceiro. As partes comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como a exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

Parágrafo quarto. Comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

Parágrafo quinto. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro. As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao programa na mesma vigência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(à) bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.

Parágrafo quarto. O(a) bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto e supervisor(a) do(a) bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

Parágrafo quinto. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista no SIGRH/SC, pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento do sistema citado.

Parágrafo sexto. O(a) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

Parágrafo sétimo. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo único. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Termo de Compromisso é o da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

FAPESC

Insira o nome completo.
Coordenador(a)

Insira o nome completo.
Supervisor(a)/Orientador(a)

Insira o nome completo.
Bolsista

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO DO(A) BOLSISTA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 041/2026 — Insira o nome do Edital

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome do(a) Bolsista	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.2. Área do Conhecimento	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.3. Título do Projeto	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.4. Objetivo da Pesquisa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Resumo do Plano de Trabalho	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
---	--

3. DAS ETAPAS E METAS

Insira nas tabelas as etapas, metas e entregas associadas, assegurando que o cronograma seja compatível com a duração da bolsa e do projeto. Inclua as informações de forma direta e concisa.

Título da Etapa 1: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 2: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 3: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 4: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 5: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
--	--	--

Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 6: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 7: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 8: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 9: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 10: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

4. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4.1. Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou papers.*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
--	--

5. DOS RESULTADOS FINAIS

5.1. Produtos, processos ou serviços esperados	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
5.2. Entregas finais esperadas (ex.: artigos indexados, patentes, políticas públicas, dissertações e teses)*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
5.3. Estimativa do relatório final das atividades	Clique para inserir uma data

** As entregas obrigatórias de cada modalidade de bolsa deverão ser planejadas e estar em sinergia com as previsões estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC vigente e com o Edital ao qual o projeto do(a) bolsista está vinculado.*

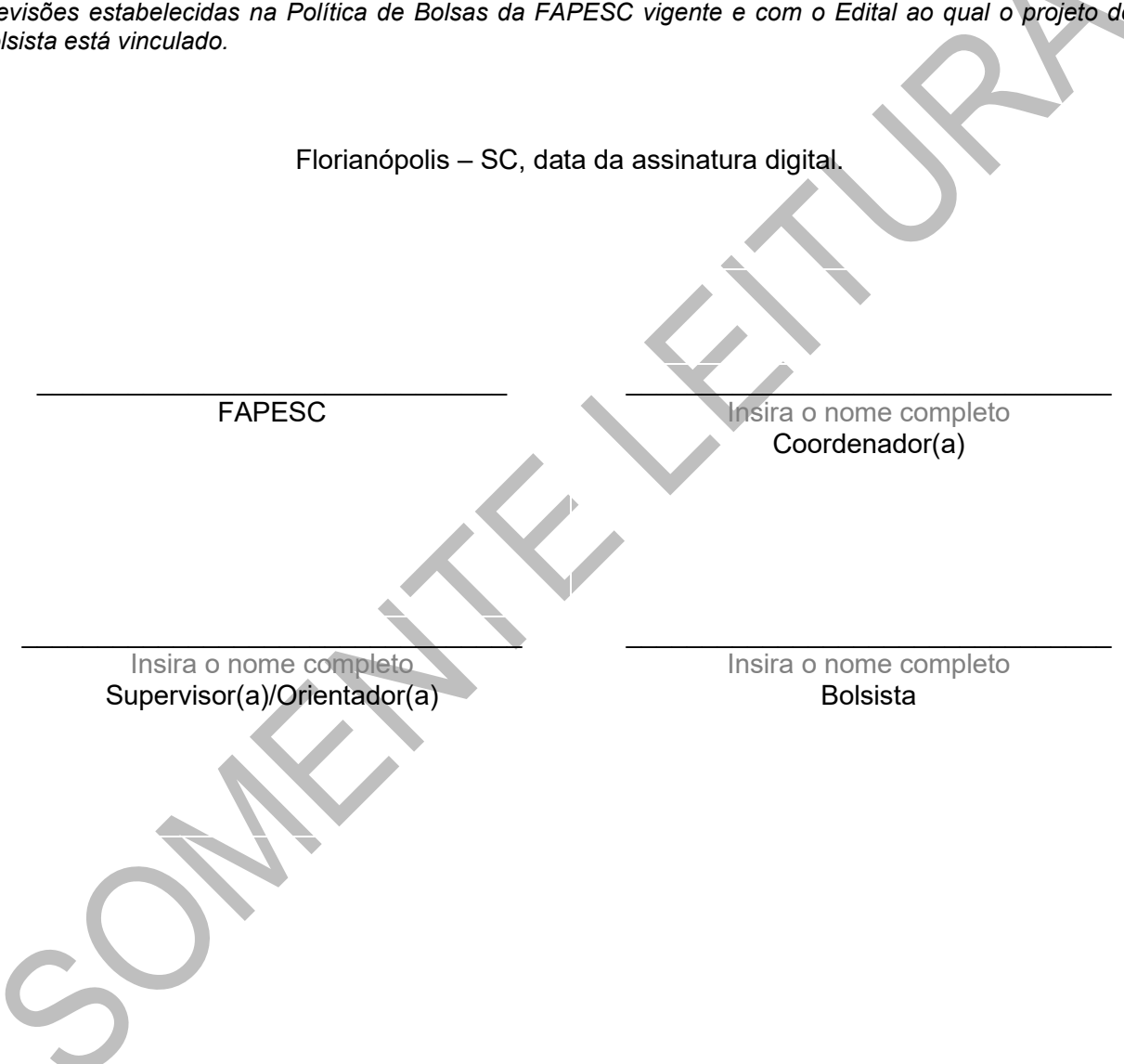
Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

FAPESC

Insira o nome completo
Coordenador(a)

Insira o nome completo
Supervisor(a)/Orientador(a)

Insira o nome completo
Bolsista



ANEXO V

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 041/2026 — Insira o nome do Edital

Pelo presente instrumento, eu, insira o nome completo portador(a) do RG n.º insira o número do RG e do CPF n.º insira o número do CPF, declaro que disponho de **30h (trinta horas) semanais presenciais** para dedicar-me às atividades objeto do Edital de Chamada Pública FAPESC supracitado.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

Insira o nome completo do(a) bolsista
Bolsista

SOMENTE LEITURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, declaro que reside no endereço _____ (Colocar mesmo endereço do comprovante de residência).

_____ (SC), _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Titular do Comprovante de Residência

SOMENTE LEITURA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **GP62H88X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDIR CECHINEL FILHO (CPF: 443.XXX.009-XX) em 02/07/2026 às 18:23:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/04/2026 - 13:26:14 e válido até 15/04/2126 - 13:26:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDE2MDdfMTYwN18yMDI2X0dQNjJIODhY> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001607/2026** e o código **GP62H88X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.